

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de Mineiros

CERTIDÃO

CERTIFICO, que este documento foi publicado no "Placard" Municipal nesta data.

Minejros. 23 , 06 , 20) &

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº. 1.777, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

"Altera a Lei 1.391/2008 (Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos, com instituição de carreira, dos servidores administrativos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros, e dá outras providências)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.473, de 2 de junho de 2010, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal 1.391, de treze de agosto de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O ingresso na carreira dará por Concurso Público de provas ou provas e/ou títulos e/ou provas prático-profissional, com admissão na classe e referência iniciais dos cargos, atendidos os pré-requisitos constantes no anexo III desta Lei, conforme dispuser o Edital.

Art. 2º - Fica alterado o pré-requisito de admissão para o cargo de Agente Laboratorial, passando o Anexo III - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO DO CARGO: 7 - AGENTE LABORATORIAL LOTAÇÃO: IPAF Descrição do Cargo





Spiralist A Solid of Spiralists of Spiralist

Receber e dar tratamento adequado às amostras de sementes destinadas à análise laboratorial; realizar os testes químicos e análises físico-químicas e microbiológicas em sementes e outros tipos de amostras, catalogando os procedimentos, materiais utilizados e resultados das análises; manipular e dosar reagentes; operar adequadamente os equipamentos laboratoriais, monitorando os resultados; manusear e manter limpas as vidrarias utilizadas, mantendo controle de todas as amostras do laboratório.

Série de Classes	Pré-requisitos
CLASSE I	 Ensino Médio: Segundo Grau Completo; Domínio de aplicativos de informática, inclusive internet; Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.
CLASSE II	Participação de no mínimo 80 horas de cursos de aprimoramento na área.
CLASSE III	Participação de no mínimo 120 horas de cursos de aprimoramento na área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantendo os dispositivos inalterados.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (23/06/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE Prefeito Municipal de Mineiros (GO).